

LEI N.º 1.184/2007

EMENTA: "Denomina PE e dá outras providências".

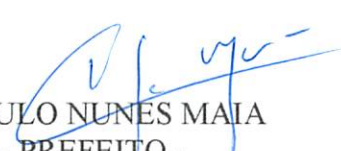
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar a PE 170 nos trechos que compreende o Município de Lajedo, de Avenida Clube Náutico Capibaribe.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de maio de 2007,



RÔMULO NUNES MAIA
- PREFEITO -